



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4199/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.173, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que repristina o *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº. 341, de 14 de junho de 2002, e o art. 8º. da Lei Complementar nº. 430, de 24 de outubro de 2005, revogados pela Lei Complementar nº. 632, de 11 de setembro de 2024.

PARECER Nº. 489

A proposta em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo repristinar o *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº. 341, de 14 de junho de 2002, e o art. 8º. da Lei Complementar nº. 430, de 24 de outubro de 2005, revogados pela Lei Complementar nº. 632, de 11 de setembro de 2024.

Diante disso, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº. 518, que subscrevemos na totalidade, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 6º, ‘*caput*’, e arts. 45 e 46, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiaí), ao dispor a respeito de assuntos relativos à organização administrativa e matéria orçamentária, desde que não ultrapasse os limites constitucionais impostos à sua atuação.

Assim, do ponto de vista reservado a esta Comissão (art. 47, I, RI), manifestamos posicionamento favorável à tramitação da matéria, registrando, pois, **voto favorável**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B867-FCDC-64CF-F6EA